



Portaria 04 /2021.

Dispõe sobre a participação dos Defensores Públicos lotados em Itajubá em audiências de custódia durante plantões de finais de semana e dá outras providências.

A Coordenadora Local da Defensoria Pública de Minas Gerais da Unidade de Itajubá/MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 42, inc. I, da Lei Complementar Estadual 65/2003;

Considerando que o art. 42, incisos I e VIII, da Lei Complementar Estadual 65/03 estabelece ser de atribuição do Coordenador Local fiscalizar a distribuição equitativa dos autos ou outro expediente em que deva funcionar Defensor Público e coordenar as atividades desenvolvidas pelas Defensoras Públicas e Defensores Públicos que atuem em sua área de competência;

Considerando, ainda, que a presente Portaria decorre de anuência dos defensores públicos nela indicados;

Considerando a necessidade de regularização nesta unidade dos plantões de urgências criminais e audiências de custódia que já vêm sendo realizados desde fevereiro de 2.020;

Considerando a previsão contida na Deliberação 011/2009 do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, que dispõe sobre a distribuição dos cargos de Defensor Público por órgão de atuação, sobre as regras gerais de lotação, e dá outras providências;

RESOLVE Art. 1º- A defensora Pública **Jacqueline Carneiro Roque Peyrer e os defensores públicos Rodrigo Simões Rocha e Frederico de Paiva Zucareli**, participarão de audiências de custódias que venham a realizadas



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Comarca de Itajubá/MG

durante plantões de final de semana, na Comarca de Itajubá, mediante a concessão de dias de crédito na forma da **Deliberação 190/2021**;

Art. 2º - A escala de plantão será elaborada pela Coordenação Local e publicada previamente para amplo e geral conhecimento, sem prejuízo de eventuais alterações que possam ocorrer, com a previsão de um defensor plantonista por dia;

Art. 3º - O Defensor Público que quiser alterar a(s) data(s) de participação nas audiências de custódia durante os finais de semana deverá comunicar com antecedência a Coordenação Local e indicar o Defensor Público que irá substituí-lo, sob pena de indeferimento do pedido;

Art. 4º - O plantão será realizado aos sábados e domingos.

Art. 5º - Os efeitos desta portaria retroagem a 05 de agosto de 2.021, de acordo com a escala enviada para a Defensoria Pública Geral.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Itajubá, 08 de novembro de 2.021.

Jacqueline Carneiro Roque Peyrer

Defensora Pública – MADEP 0605 - Coordenadora Local